

CONSELHO GERAL

LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2015

Introdução

No cumprimento das competências atribuídas ao Conselho Geral pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o Conselho Geral define as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento.

De entre as competências atribuídas ao Conselho Geral, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 137/2012, destaca-se na alínea *h*) a definição das linhas orientadoras para a elaboração do orçamento.

No número 1, do artigo 9º define-se também que “o projeto educativo, o regulamento interno, os planos anual e plurianual de atividades e o orçamento constituem os instrumentos do exercício da autonomia de todos os agrupamentos de escola”.

As receitas do Agrupamento provêm do Orçamento do Estado, do Orçamento de Compensação em Receita (receitas internas, participação em projetos, donativos pontuais de instituições, empresas ou pais) e das verbas de expediente e limpeza para as escolas do pré-escolar e 1.º ciclo.

Com um orçamento reduzido e sofrendo das contingências inerentes da situação financeira do país, o agrupamento tem de fazer face às despesas correntes, apoiando, de forma efetiva, os diversos setores, desde as atividades

curriculares às atividades de complemento curricular, como sejam: visitas de estudo, atividades culturais e desportivas, projetos e clubes escolares. Tudo isto, sem esquecer a ação social escolar.

Desta forma, o orçamento deverá ser uma resposta às expectativas da comunidade educativa e um instrumento que contribua, de forma efetiva, para minorar reais desigualdades existentes no seu meio.

Linhas orientadoras

Dando cumprimento ao disposto a alínea *h*) do nº 1 do art.º 13º do Decreto-Lei nº. 137/2012, o Conselho Geral definiu as seguintes linhas orientadoras que deverão ser tidas em conta na elaboração do orçamento para o ano económico de 2015:

- Consignar as verbas necessárias à implementação à concretização do Contrato de Autonomia e metas do Projecto Educativo e à realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades;
- Implementar medidas de desburocratização, simplificação e de preocupação ambiental, procurando optar-se, quando possível, pela desmaterialização dos procedimentos e dos documentos;
- Assegurar a aquisição de equipamentos e materiais essenciais ao funcionamento das atividades letivas;
- Prosseguir a política dos últimos anos, procurando desenvolver ações conducentes à melhoria dos espaços escolares, em particular os mais utilizados pelos alunos, reforçando as condições materiais para a ocupação dos seus tempos livres e a sua orientação para fins pedagógicos;
- Continuar a assegurar o reforço alimentar a alguns alunos, prevendo, à luz da conjuntura atual, o aumento do número de casos a contemplar;

- Prevenir, em resultado do elevado número de equipamentos eléctricos em uso (em particular computadores), o aumento da despesa com energia eléctrica;
- Implementar, sempre que possível, novas medidas que promovam a redução da despesa e o combate ao desperdício;
- Facilitar a concretização de atividades propostas pelas diversas Associações de Pais e Encarregados de Educação desde que as mesmas visem responder às metas do Projeto Educativo;
- Desenvolver actividades no sentido de obter outras fontes de financiamento.

Aprovado em reunião de Conselho Geral em 10/12/2014

O Presidente do Conselho Geral

(Rui Paulo F. Lages)